

LEI Nº 1.440/95

"CRIA O DISTRITO DE SÃO JOÃO DO PRÍNCIPE."

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica criado o Distrito de São João do Príncipe, no município de Iúna, com sede no povoado do mesmo nome.

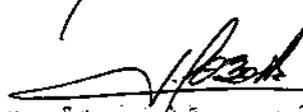
Art. 2º) O Distrito ora criado passa a ter a seguinte delimitação: Começa no ponto onde termina a divisa do município de Iúna com Ibitirama, na Serra do Caparaó; desce pela divisa entre os estados de Minas Gerais e Espírito Santo, no município de Iúna, até a foz do Córrego do Espírito Santo no Rio José Pedro sobe pelo Córrego Espírito Santo até encontrar a estrada São João do Príncipe/BR-262; sobe pela mesma estrada até encontrar a BR-262; pelo Ribeirão Pouso Alto; sobe pelo Ribeirão Pouso Alto até sua nascente; a partir daí, segue pela cota de altitude de mil e quatrocentos metros até encontrar o Ribeirão do Bráz; sobe pelo Ribeirão do Bráz até sua nascente; daí, segue pela serra do Caparaó até o ponto inicial.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de Maio de mil novecentos e noventa e cinco. (26.06.95)


GUMERCINDO GONÇALVES VINAND
PREFEITO MUNICIPAL


SECRETÁRIO MUNICIPAL